

Código Penal

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

(...)

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Homicídio

O que são crimes hediondos?

São aqueles que causam repulsa (maior reprovação) da sociedade.

Quais são os crimes hediondos?

O Direito Penal adotou o sistema legal na definição dos crimes hediondos. Portanto, serão hediondos todos os crimes que sejam assim definidos pela Lei n.º 8.072/90.

Quais crimes de homicídio são considerados hediondos?

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes (...) consumados ou tentados:

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por 1 (um) só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º);

Homicídio

É possível o homicídio ser simultaneamente privilegiado e qualificado?

Sim, é possível o homicídio híbrido (privilegiado-qualificado), desde que a qualificadora seja de natureza objetiva.

Quais são as qualificadoras de natureza objetiva?

Qualificadoras objetivas:

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

VII – (polêmico)

VIII - com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido:

IX - contra menor de 14 (quatorze) anos:

X - nas dependências de instituição de ensino:

Qualificadoras do homicídio

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

Jurisprudência

A qualificadora da “paga ou promessa de recompensa” se aplica ao mandante do crime?

A resposta é negativa!

A qualificadora do homicídio praticado mediante paga ou promessa de recompensa não se comunica automaticamente ao mandante do crime.

STJ. 3ª Seção. EAREsp 1.322.867-SP, Rel. Min. Antonio Saldanha Palheiro, julgado em 13/8/2025 (Info 860).

Código Penal

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

II - por motivo fútil;

Jurisprudência

Ciúme é motivo torpe ou fútil?

A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que cabe ao Tribunal do Júri, considerando as circunstâncias do caso concreto, decidir se o ciúme pode qualificar o crime de homicídio e ainda se caracteriza motivo fútil ou torpe (STJ. AgRg no AREsp 1791170/SP e AgRg no REsp 2013658/GO, Quinta Turma, julgados em 25/5/2021 e 06/09/2022, respectivamente).

Jurisprudência

É possível a aplicação da qualificadora do motivo fútil no homicídio praticado com dolo eventual?

Sim. É possível.

“A jurisprudência desta Corte Superior entende não ser incompatível a qualificadora do motivo fútil [ou do motivo torpe] com o dolo eventual, pois o dolo do agente, direto ou indireto, não se confunde com o motivo que ensejou a conduta capaz de colocar em risco a vida da vítima.” REsp 1779570 / RS, julgado em 13/08/2019

Ex.: Fernando, extremamente frustrado com seu amigo que lhe vencera uma partida de Uno, desfere um empurrão, que faz com que o amigo caia da sacada, vindo a falecer.

1) (Q2596276 – IDECAN – TJPI – Analista Judiciário – Oficial de Justiça – 2022 - adaptada)
Acerca do delito de homicídio, é **incorreto** afirmar que

- A) se considera praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.
- B) motivo torpe é o motivo insignificante, que faz com que o comportamento do agente seja desproporcional (ex.: matar o devedor de uma dívida de R\$ 1,00).
- C) a morte encefálica caracteriza o momento da morte para o Direito Penal.
- D) aplica-se interpretação analógica no que se refere à qualificadora do motivo torpe.
- E) relevante valor social é o motivo que atende aos interesses da coletividade, i.e., não interessa apenas ao agente, mas sim ao corpo social.

Código Penal

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

Homicídio qualificado pela tortura vs tortura qualificada pela morte

	Homicídio qualificado pela tortura	Tortura qualificada pela morte
Previsão legal	Artigo 121, § 2º, III, CP – Pena 12 a 30 anos	Art. 1º, § 3º Lei n.º 9.455/97 – “Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos. ”
Elemento subjetivo	Dolo direto ou eventual em relação ao resultado morte, utilizando-se da tortura como meio (cruel) para alcançar o resultado	Crime preterdoloso – dolo na conduta antecedente (tortura) e culpa no resultado (morte)
Competência	Tribunal do Júri	Juízo singular

1) (Q2596296 – IDECAN – TJPI – Analista Judiciário – Oficial de Justiça – 2022)
José, com dolo de matar, resolve torturar Carlos até sua morte. Para tanto, se inspirando em filmes de guerra hollywoodianos, faz com que Carlos sofra, física e mentalmente, de forma inimagináveis, vindo a acarretar sua morte. Nessa hipótese, José deverá responder por

- A) homicídio qualificado pela tortura.
- B) lesão corporal seguida de morte.
- C) tortura qualificada pela morte.
- D) homicídio.
- E) tortura.